

# BALANÇO SOCIAL

2020

### ***Ficha Técnica***

**Título:**

Balanço Social de 2020

**Edição:**

Direção-Geral da Segurança Social  
DSAG/DAT

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**Perioricidade:** Anual

**Data:**

março de 2021

**Contacto:**

Largo do Rato, 1 – 1269-144 Lisboa  
Tel: + 351 21 595 29 90  
Fax: + 351 21 595 29 92

**Página Oficial:**

[www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social](http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social)



### Nota:

De acordo com a compilação dos dados apurados, constata-se que os quadros que abaixo se elencam não constam no documento infra, uma vez que não registam quaisquer valores.

### Capítulo 1 – Recursos Humanos

- **Quadro 5:** Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género;
- **Quadro 8:** Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género;
- **Quadro 14.1:** Contagem das horas de trabalho noturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género.

### Capítulo 2 – Remunerações e Encargos

- **Quadro 18.3:** Encargos com benefícios sociais.

### Capítulo 3 – Higiene e Segurança

- **Quadro 19:** Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género;
- **Quadro 20:** Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho;
- **Quadro 21:** Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano;
- **Quadro 22:** Número e encargos das atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano;
- **Quadro 23:** Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo;
- **Quadro 24:** Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano.

### Capítulo 5 – Relações Profissionais

- **Quadro 32:** Disciplina.

## Índice dos Quadros

<b>Capítulo 1 – Recursos Humanos da DGSS</b> .....	<b>3</b>
<b>Quadro 1:</b> Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género.....	<b>4</b>
<b>Quadro 2:</b> Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.....	<b>5</b>
<b>Quadro 3:</b> Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género.....	<b>6</b>
<b>Quadro 4:</b> Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género.....	<b>7</b>
<b>Quadro 6:</b> Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.....	<b>8</b>
<b>Quadro 7:</b> Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação.....	<b>9</b>
<b>Quadro 9:</b> Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.....	<b>10</b>
<b>Quadro 10:</b> Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento.....	<b>11</b>
<b>Quadro 11:</b> Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género.....	<b>12</b>
<b>Quadro 12:</b> Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género.....	<b>13</b>
<b>Quadro 13:</b> Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género.....	<b>14</b>
<b>Quadro 14:</b> Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género.....	<b>15</b>
<b>Quadro 15:</b> Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género.....	<b>16</b>
<b>Quadro 16:</b> Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação.....	<b>17</b>
<b>Capítulo 2 - Remunerações e Encargos</b> .....	<b>18</b>
<b>Quadro 17:</b> Estrutura remuneratória, por género.....	<b>19</b>
<b>Quadro 18:</b> Total de encargos anuais com pessoal.....	<b>20</b>
<b>Quadro 18.1:</b> Suplementos remuneratórios.....	<b>20</b>
<b>Quadro 18.2:</b> Encargos com prestações sociais.....	<b>21</b>
<b>Capítulo 3 – Higiene e Segurança</b> .....	<b>22</b>
<b>Quadro 25:</b> Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.....	<b>23</b>
<b>Quadro 26:</b> Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho.....	<b>24</b>
<b>Capítulo 4 – Formação Profissional</b> .....	<b>25</b>
<b>Quadro 27:</b> Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração.....	<b>26</b>
<b>Quadro 28:</b> Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação.....	<b>27</b>
<b>Quadro 29:</b> Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação.....	<b>28</b>
<b>Quadro 30:</b> Despesas anuais com formação.....	<b>29</b>
<b>Capítulo 5 – Relações Profissionais</b> .....	<b>30</b>
<b>Quadro 31:</b> Relações Profissionais.....	<b>31</b>

## **Capítulo 1 – RECURSOS HUMANOS DA DGSS**

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de Vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito do LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	2	4	6
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	7	7
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	13	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	31	44
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	1	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	18	19
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
Informático	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira/ Escalão etário e género	25 - 29		30 - 34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		Total		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	1	0	1	0	0	2	4	6	6
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	7	7	7
Técnico Superior	0	0	0	1	1	2	1	3	2	4	2	4	4	7	2	5	1	5	13	31	44	44
Assistente Técnico	0	1	0	0	0	1	1	4	0	3	0	1	0	2	0	3	0	3	1	18	19	19
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	4	0	4	4
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	2	2
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>	<b>83</b>

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	Até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		Total		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	2	4	6	6
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	1	0	1	0	7	7	7
Técnico Superior	1	3	1	0	1	1	2	3	1	7	3	4	1	3	1	5	2	5	13	31	44	44
Assistente Técnico	0	2	0	0	0	1	0	0	1	3	0	6	0	1	0	1	0	4	1	18	19	19
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	4	0	4	4
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	2
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>	<b>83</b>

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro)



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Grupo/cargo/carreira/ Habilitação Literária	4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9º ano ou equivalente		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	1	0	2	4	6	6
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7	7	7
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	27	3	4	0	0	13	31	44	44
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	2	0	1	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	1	18	19	19
Assistente Operacional	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	4
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	2	2
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>39</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>	<b>83</b>

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.ºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género**

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		Total		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	2	3	3	
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	

**Notas:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo de deficiência.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP		Outras situações		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	3
Técnico Superior	1	4	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	1	0	5	6	11
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3	4
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>18</b>

**Notas:**

Considerar o total de efetivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro inclusivé.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (Termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (Cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento coletivo		Despedimento por extinção de posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		Total		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1*	0	1	1	2
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1**	3**	2	4	6
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5	5
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	

**Notas:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas e Contrato de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

\* Dirigente Intermédio de 2º Grau - 1M - Cessou a Comissão de Serviço.

\*\* Técnico Superior - 1M em licença sem remuneração (inferior a um ano) e 3F (2 foram nomeadas em Comissão de Serviço como Dirigentes Intermédias de 2º Grau e 1 saiu por procedimento concursal para outro Organismo da Administração Pública).

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação de procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	18	0	0	0	0	18
Assistente Técnico	1	0	0	0	0	1
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>

**Notas:**

Para cada grupo, cargo, ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

**Notas:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP; (3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	4	6
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7	7
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	11	29	0	0	0	1*	2	1	13	31	44
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	1	17	0	0	0	0	0	1	1	18	19
Assistente Operacional	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
Informático	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	2
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>47</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>

**Notas:**

(\*) Nesta modalidade de horário está considerada uma trabalhadora que pratica horário a tempo parcial.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo		PNT inferior ao praticado a tempo completo						Total		Total
			Tempo parcial ou outro regime especial		Tempo parcial ou outro regime especial		Tempo parcial ou outro regime especial				
	35horas		30 horas (*)		21 horas (**)						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	2	4	0	0	0	0	0	0	2	4	6
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	7	0	0	0	0	0	0	0	7	7
Técnico Superior	2	1	11	29	0	1	0	0	13	31	44
Assistente Técnico	0	1	1	17	0	0	0	0	1	18	19
Assistente Operacional	1	0	3	0	0	0	0	0	4	0	4
Informático	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1	2
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>47</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>

**Notas:**

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por Lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

(\*) - Foram considerados os trabalhadores que praticam a modalidade de horário de jornada contínua.

(\*\*) - Foi considerada uma trabalhadora que pratica a modalidade de horário a tempo parcial.



**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional	860:00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	860:00	0	860:00
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>860:00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>860:00</b>	<b>0</b>	<b>860:00</b>

**Notas:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador- estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros (*)		Total		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5	0	1,5
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	0	331	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	331	1,5	332,5
Técnico Superior	0	0	0	0	0	23	12	194	0	0	1	23	0	0	5	20,5	0	0	0	0	0	6	0	0	2	6	20	273	293
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	2	0	42	0	0	0	8	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	61	61
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1
Informático	0	0	0	0	0	0	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	227	227
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>343</b>	<b>463</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6,5</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>353,5</b>	<b>562</b>	<b>915,5</b>

**Notas:**

Considerar o total de dias completos de ausência.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

(\*) No item "Outros" estão contabilizados os dias referentes ao Descanso Compensatório, Tratamento Ambulatório e à realização de Consultas Médicas.

**Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) da greve
31/01	Greve Geral		Aumentos salariais
PNT(*)	Nº Trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	8	56:00	
40 horas	0	0:00	
42 horas	0	00:00	
Trabalho a tempo parcial (**)	0	00:00	
Outros	1	7:00	
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>63:00</b>	

(\*) Período Normal de Trabalho.

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

## **Capítulo 2 – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: dezembro

(Indicar o **Nº de trabalhadores** de acordo com a respetiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género/Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	5	11	16
1001-1250 €	4	10	14
1251-1500 €	0	8	8
1501-1750 €	4	4	8
1751-2000 €	2	2	4
2001-2250 €	1	7	8
2251-2500 €	0	3	3
2501 -2750 €	2	1	3
2751-3000 €	1	7	8
3001-3250 €	0	3	3
3251-3500 €	1	3	4
3501-3750 €	1	2	3
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501 - 4750	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000€	0	0	0
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>62</b>	<b>83</b>

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	688,28 €	693,13 €
Máxima (€)	3.531,44 €	3.769,03 €

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano**

Encargos com Pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.061.311,59
Suplementos remuneratórios	54.665,87
Prémios de desempenho	0
Prestações sociais	230.422,73
Benefícios sociais	0
Outros encargos com pessoal (**)	543.130,57
<b>Total</b>	<b>2.889.530,76 €</b>

**Notas:**

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) - registar as indemnizações por férias não gozadas, as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos, os encargos da entidade patronal com a CGA e Segurança Social e os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios**

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	4.208,91
Trabalho normal noturno	0
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0
Disponibilidade permanente	0
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0
Risco, penosidade e insalubridade	0
Fixação na periferia	0
Trabalho por turnos	0
Abono para falhas	0
Participação em reuniões	0
Ajudas de custo	738,03
Representação	45.934,53
Secretariado	1.399,56
Outros suplementos remuneratórios	2.384,84
<b>Total</b>	<b>54.665,87 €</b>

**Nota:**

(\*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno).

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

<b>Prestações sociais</b>	<b>Valor (Euros)</b>
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adoção)	2.320,82
Abono de família	0,00
Subsídio de educação especial	0
Subsídio mensal vitalício	0
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0
Subsídio de funeral	0
Subsídio por morte	0
Acidente de trabalho e doença profissional	0
Subsídio de desemprego	0
Subsídio de refeição	86.069,88
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	142.032,03
<b>Total</b>	<b>230.422,73 €</b>

## **Capítulo 3 – HIGIENE E SEGURANÇA**



**Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Ações de formação	Número
Ações realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas ações de formação	17

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho <sup>a)</sup>	0,00
Equipamento de proteção <sup>b)</sup>	2.973,61
Formação em prevenção de riscos <sup>c)</sup>	0,00
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais <sup>d)</sup>	195,57

**Notas:**

- a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- c) Encargos na formação, informação e consulta.
- d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão - Manutenção de extintores de incêndio.

## **Capítulo 4 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração**

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
<b>Internas</b>	0	0	0	0	0
<b>Externas</b>	356	5	1	1	<b>363</b>
<b>Total</b>	<b>356</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>363</b>

**Notas:**

Relativamente às ações de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efetivos do serviço, considerar como:

- . ação interna, a que se destina exclusivamente a efetivos do serviço.
- . ação externa, a que pode ter a participação de efetivos de vários serviços.

Nº de participações = nº de trabalhadores na ação 1 + nº trabalhadores na ação 2 + ... + trabalhadores na ação nº (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações).

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior de 1º Grau a)	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2º Grau a)	0	3	3	1
Dirigente Intermédio de 1º Grau a)	0	44	44	5
Dirigente Intermédio de 2º Grau a)	0	71	71	6
Técnico Superior	0	204	204	33
Assistente Técnico	0	30	30	11
Assistente Operacional	0	0	0	0
Informático	0	11	11	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>363</b>	<b>363</b>	<b>57</b>

Taxa de participação em formação = 68,67

**Notas:**

(\*) Nº de participações = nº de trabalhadores na ação 1 + nº trabalhadores na ação 2 + ... + trabalhadores na ação nº (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações).

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 ação de ação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante).

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Dirigente Superior de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	82:00	82:00
Dirigente Intermédio de 1º Grau <sup>a)</sup>	0	315:00	315:00
Dirigente Intermédio de 2º Grau <sup>a)</sup>	0	231:30	231:30
Técnico Superior	0	859:00	859:00
Assistente Técnico	0	170:30	170:30
Assistente Operacional	0	0:00	0:00
Informático	0	24:30	24:30
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1682:30</b>	<b>1682:30</b>

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efetivos do serviço em cada um dos tipos de ações de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nºs 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro).

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

<b>Tipo de ação/valor</b>	<b>Valor (Euros)</b>
<b>Despesa com ações internas</b>	0,00
<b>Despesa com ações externas</b>	2.150,00
<b>Despesas de deslocação relacionadas com a formação</b>	15,10
<b>TOTAL</b>	<b>2.165,10 €</b>

**Notas:**

- a) Considerar as despesas efetuadas durante o ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.
- b) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

## Capítulo 5 – **RELAÇÕES** PROFISSIONAIS



**Quadro 31: Relações Profissionais**

<b>Relações Profissionais</b>	<b>Número</b>
<b>Trabalhadores sindicalizados</b>	<b>6</b>
<b>Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores</b>	<b>0</b>
<b>Total de votantes para comissões de trabalhadores</b>	<b>0</b>